



LEI Nº 5.215, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera a Lei 4.358/94, para criar cargo de Procurador Jurídico III junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentado em 1 (um) cargo, o número quantitativo do cargo de Procurador Jurídico III, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 4.358, de 30 de maio de 1994, junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos